



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 02466 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 07/02/25
40.)

LEI Nº 6.159, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Denomina a academia ao ar livre como Orquisa da Costa Mendes.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denominar-se-á Orquisa da Costa Mendes a academia ao ar livre localizada no Bairro Garcias, zona: 10, quadra: 04, lote: 16 com área de 324,30m² na avenida Altair Gonçalves Franco.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 6 de fevereiro de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: A. M. M. D. C.)